



LEI MUNICIPAL Nº 514/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

07 12 2011

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº151/89, a qual dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Conceição do Jacuípe – Bahia, e dá outras providências.”

Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu e aprovou, sendo sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 151/89, de 09 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - O Perímetro urbano da sede do Município de Conceição do Jacuípe, para fins comunitários e outros, fica assim delimitado:

Tem início no encontro da BR – 101 com a estrada da Nova Brasília, daí até a estrada do Alambique São Francisco; Estrada do Alambique São Francisco até a Chácara de Almerindo Bezerra, inclusive; Chácara de Almerindo Bezerra em reta até o final da 1ª Travessa da Rua Nova do Baldez; da 1ª Travessa da Rua Nova do Baldez até a 2ª Travessa da Rua Nova do Baldez; da 2ª Travessa da Rua Nova do Baldez em reta até a Fazenda Candéal, inclusive; da Fazenda Candéal em reta até a Chácara de Antônio Barros de Oliveira, inclusive, no final da Rua Teodoro Sampaio; da Chácara de Antônio Barros de Oliveira no final da Rua Teodoro Sampaio em reta até o corredor lateral da Escola Alice Pinto Pimentel; da Escola Alice Pinto Pimentel em reta até a Praça (do zero) na Ilcuritiba; da Praça (do zero) na Ilcuritiba em reta até o entroncamento da BR-101 com a entrada do Distrito do Picado; do entroncamento da BR - 101 com a entrada do Distrito do Picado em reta até a estrada do Amparo; da estrada do Amparo em reta até o encontro da BR – 101 com a estrada da Nova Brasília.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, 07 de dezembro de 2011.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL